



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
CNPJ: 07.070.873/0001-10



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 15/2009

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter, á apreciação dessa egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Articulação Política e dá outras providências.

O Projeto de Lei ora encaminhado foi elaborado de acordo com as intenções do governo de estabelecer uma melhor relação e difusão das políticas públicas no nosso Município, em colaboração com os demais órgãos e entidades públicos e privados.

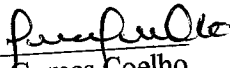
O presente Projeto de Lei também visa promover a articulação intersetorial, no âmbito das Secretarias Municipais, necessária à execução e integração dos programas e projetos do Governo Municipal, bem assim com os demais níveis de governo.

As ações da referida Secretaria visam a coordenação e a implementação de Fóruns de Políticas Públicas, que terão a responsabilidade pela articulação entre o Município, o Estado, a União e a comunidade em geral.

Saliento que a Secretaria visará a coordenação de grupos temáticos destinados à elaboração de propostas de políticas e ações voltadas para a inclusão das mais variadas camadas da nossa sociedade nas decisões do Governo.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Estreito-MA, 04 de junho 2009.


José Gomes Coelho
Prefeito Municipal

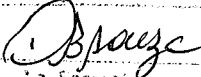
Câmara Municipal de Estreito - MA

Projeto Nº 15 / 2009

Aprovado Rejeitado

Voto: Unanimidade

05.06.2009

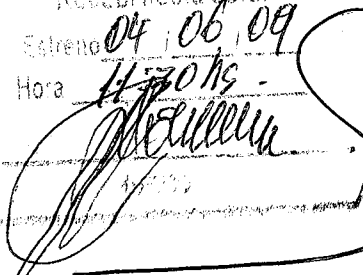


Câmara Municipal de Estreito - MA

Recebido nesta data:

Estreito 04 / 06 / 09

Hora 11:30 hs -





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
CNPJ: 07.070.873/0001-10



Câmara Municipal de Estreito - MA

Projeto de Lei nº 15/2009

Acórdão Retiro

Voto: Unanimidade

Em: 05.06.2009

Blauza
Secretário

Dispõe sobre a introdução de modificações na Lei Municipal nº 01/2009, de 02 de março de 2009, para criar a Secretaria Municipal de Articulação Política e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, fulcro no art. 46, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprova e eu sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Na Lei Municipal nº 01/2009, de 02 de março de 2009, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Estreito-MA, ficam modificados e acrescentados os seguintes dispositivos:

I - no artigo 6º, acrescenta-se o inciso XIII para incluir dentre os órgãos da administração direta do Poder Executivo, a Secretaria Municipal de Articulação Política;

II - no Capítulo III acrescenta-se a Seção XVI, para inclui a competência e finalidade do órgão, passando a referida Seção XVI a ter a seguinte redação:

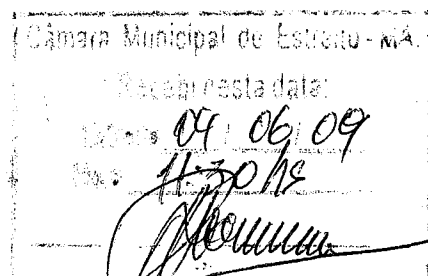
Art. 25A - A Secretaria Municipal de Articulação Política, órgão específico e diretamente subordinado ao Prefeito Municipal, tem por finalidade:

I - promover e apoiar a difusão das políticas públicas no Município e no interior, em colaboração com os demais órgãos e entidades públicos e privados, ampliando o acesso;

II - promover a articulação intersetorial, no âmbito das Secretarias Municipais, necessária à execução e integração dos programas e projetos do Governo Municipal, bem assim com os demais níveis de governo;

III - coordenar a implementação dos Fóruns de Políticas Públicas, responsáveis pela articulação entre o Município, o Estado, a União e a comunidade em geral;

IV - articular-se com órgãos e entidades públicos e privados para o desenvolvimento de ações que assegurem o alcance dos impactos econômicos e sociais das políticas públicas desenvolvidas pelo governo; e



Blauza



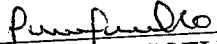
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
CNPJ: 07.070.873/0001-10



V - coordenar grupos temáticos destinados à elaboração de propostas de políticas e ações voltadas para a inclusão das mais variadas camadas da nossa sociedade nas decisões do Governo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de junho de 2009.



JOSE GOMES COELHO
PREFEITO